



**CREMEB**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

## PREGÃO ELETRÔNICO

### CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019 (Processo Administrativo n.º23618/2019)

Torna-se público que o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA, por meio do DECOMP – Departamento de Compras, sediado na Rua Gualalajara, 175, Morro do Gato, Barra – Salvador-Ba, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento (menor preço Global)**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por (*preço global*), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:18/12/2019

Horário: 10:00 hs

Local: Portal de Compras do Governo Federal –  
[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

#### DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para Prestação de serviços de licenciamento de uso de programas para computador na modalidade serviço (*SaaS - Software as a Service*) para Gestão da Qualidade e Gestão da Estratégia, contemplando de forma integrada módulos relativos ao controle de documentos, registro e tratamento de não conformidades, gerenciamento de auditorias, elaboração e gerenciamento de planos de ação, mapeamento de processos, gestão de indicadores, gestão de projetos, programas e planos, análise/matriz swot, elaboração de mapa estratégico e gestão de riscos, respectivamente, incluindo serviços de implantação, suporte técnico e atualização.



- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de tecnologia da informação.
- 1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada de Preço Global.
- 1.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.
- 1.5. A cada 12 (doze) meses, ou na hipótese de prorrogação da vigência contratual, os valores a serem pagos poderão ser reajustados mediante requerimento instruído da Licitante Contratada, por meio da aplicação do percentual acumulado no período, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 1.6. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:
- 2.2. As despesas referentes a aquisição do objeto correrão através do Centro de custo nº 23.01 – GERAD
- 2.3. A Classificação Orçamentária para efetivação da aquisição do objeto correrá através dos Elementos abaixo:

2.3.1 Elemento: 6.2.2.1.1.33.90.39.045 – Aquisição De Sistemas/Programas (Software) de Informática.

## **3 DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



# CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

- 3.2O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros
- 3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados
- 3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.2 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.2.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema
- 4.2.2 Para todos os itens dos grupos 02 e 03 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



# CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

- 4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.4 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
  - a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
  - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.5 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.6 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



# CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

- 4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



## **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



## 6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2.1 valor total de cada grupo

6.2.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.4.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.



# CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

6.5 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.5.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.5.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.



# CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

6.11.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

## 7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.2 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.3.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 7.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada grupo



- 7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9 *O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).*
- 7.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 7.16.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21 O critério de julgamento adotado será o *menor preço por grupo*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



# CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

- 7.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.28.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.28.1.1 prestados por empresas brasileiras;
  - 7.28.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.28.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



# CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

- 7.30.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.2 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.3 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.4 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **3 horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.5 A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.6 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.6.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
  - 8.6.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
  - 8.6.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;



# CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

- 8.6.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;.
- 8.6.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.6.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.6.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.8 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao



# CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

- 8.10 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 3 (três), sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro
- 8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 8.12.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.
- 8.12.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições



# CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

## 9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 9.1.1. SICAF;
  - 9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
  - 9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de



# CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.6. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.1.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.



# CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

- 9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **3** (três) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.6. Ressalvado o disposto no item 9.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

### **9.7. Habilitação jurídica:**

- 9.7.1. *no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*
- 9.7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



# CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

- 9.7.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.7.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.7.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **9.8. Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.8.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.8.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.8.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.8.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.8.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.8.6.** prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



**9.8.7.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.9. Qualificação Econômico-Financeira:**

9.9.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**9.10. Qualificação Técnica:**

9.10.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**9.11.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



# CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

- 9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um grupo, que estiver concorrendo em outro grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do grupo em que venceu às do grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) grupo (os) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



# CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

## 10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas/dias, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - 10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;
  - 10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11 DOS RECURSOS**

- 11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



# CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 13 DO TERMO DE CONTRATO

- 13.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 13.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



# CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

- 13.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 13.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 13.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 13.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 13.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 13.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 13.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.
- 13.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 13.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.



# CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

13.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 14 DO REAJUSTE

14.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 15 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 17 DO PAGAMENTO

17.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



## **18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

18.1.3 apresentar documentação falsa;

18.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.6 não mantiver a proposta;

18.1.7 cometer fraude fiscal;

18.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

18.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.3.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;



# CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

- 18.3.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.
- 18.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 18.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 18.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 18.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 18.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 18.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



# CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

- 18.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 18.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 19.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 19.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [decomp@cremeb.org.br](mailto:decomp@cremeb.org.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Guadalajara, 175, Morro do Gato, Barra – Departamento de Compras.
- 19.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 19.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 19.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 19.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.



## 20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 20.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.cremeb.org.br](http://www.cremeb.org.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Guadalajara, 175, Morro do Gato – Barra – Salvador-Ba,



# CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

nos dias úteis, no horário das 9:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.13

20.13.1 ANEXO I - Termo de Referência;

20.13.2 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Salvador, 21 de novembro de 2019

---

**Consa. Teresa Cristina Santos Maltez – Presidente**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

PREGÃO Nº 13/2019

(Processo Administrativo n.º 23618/2018)

#### 1 DO OBJETO

2.4. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para Prestação de serviços de licenciamento de uso de programas para computador na modalidade serviço (*SaaS - Software as a Service*) para Gestão da Qualidade e Gestão da Estratégia, contemplando de forma integrada módulos relativos ao controle de documentos, registro e tratamento de não conformidades, gerenciamento de auditorias, elaboração e gerenciamento de planos de ação, mapeamento de processos, gestão de indicadores, gestão de projetos, programas e planos, análise/matriz swot, elaboração de mapa estratégico e gestão de riscos, respectivamente, incluindo serviços de implantação, suporte técnico e atualização.

2.5. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de tecnologia da informação.

2.6. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada de Preço Global.

2.7. O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2.8. A cada 12 (doze) meses, ou na hipótese de prorrogação da vigência contratual, os valores a serem pagos poderão ser reajustados mediante requerimento instruído da Licitante Contratada, por meio da aplicação do percentual acumulado no período, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

#### 2.9. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

##### 1) Requisitos Tecnológicos:

i. Rodar na plataforma Web, funcionando nos navegadores Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox, permitindo realizar todas as operações do sistema através destes navegadores.



- ii. Estar homologado para os bancos de dados Oracle, MS SQL Server e Post Gre SQL.
- iii. Permitir que o servidor da aplicação funcione nos seguintes sistemas operacionais: Windows 2000 (e superiores) ou Linux: Red Hat Enterprise,
- iv. Controlar acesso de usuários no sistema, através de identificadores individuais, senhas eletrônicas, criptografadas no banco de dados.

A solução deverá permitir acesso por tempo determinado, durante a vigência do contrato, via computação em nuvem (*cloud computing*), na modalidade de *software* como serviço (*SaaS - Software as a Service*), de forma integrada, os seguintes módulos e respectivas facilidades:

**a) Cadastro e controle de documentos:**

- i. Permitir a utilização de qualquer programa para geração de documentos eletrônicos (*softwares* de CAD, editores de texto, digitadores de documentos, planilhas eletrônicas, desenhos, imagens, organogramas etc.), não estando vinculado a nenhuma empresa de *software* específica.
- ii. Gerenciar processos de elaboração, consenso, aprovação e homologação de documentos através da comunicação das tarefas, tanto no ambiente do sistema (telas do *software*) quanto por correio eletrônico e envio de documentos por e-mail.
- iii. Gerar identificador de revisão do documento e controlar o histórico de revisões de documentos.
- iv. Permitir classificação de documentos por categoria, permitindo níveis hierárquicos ilimitados de subcategorias.
- v. Gerenciar prazo de validade dos documentos, alertando via e-mail as pessoas responsáveis quando do término da validade dos mesmos e gerando tarefas de revalidação ou cancelamento dos documentos no ambiente do sistema.
- vi. Conter mecanismo de segurança para restrição de impressão, cópias, salvar, salvar como, copiar/colar, e *print screen* em documentos MS Office.
- vii. Controlar acesso aos documentos por diversos níveis – público, departamental, funcional, específico por usuário (pessoal).
- viii. Permitir que sejam criados relacionamentos entre documentos de nível inferior ou superior, possibilitando a visualização de todos os documentos inter-relacionados.
- ix. Permitir a solicitação de revisão dos documentos relacionados quando algum documento da estrutura relacional sofrer alteração.
- x. Permitir consulta rápida de documentos pelos seguintes critérios: palavras-chave, atributos do documento (*metadado*), título, identificador, status do documento, autor, permissões de acesso, departamento, data de emissão, validade.
- xi. Armazenar o histórico das alterações de documentos sem impor limites para a quantidade de versões armazenadas, permitindo que o administrador configure o valor desejado.



- xii.** Possuir recurso de *check-in* e *check-out* de documentos.
- xiii.** Conter marca d'água configurável para identificação de cópias controladas e impressão de documentos, tanto para arquivos eletrônicos no formato MS Office quanto para arquivos na versão PDF.
- xiv.** Possuir matriz de responsabilidades por tipo de documento.
- xv.** Possuir aviso automático aos usuários interessados quando um novo documento ou nova versão for inserida no sistema, obrigando os usuários a executarem suas pendências de conhecimento ou leitura dentro do ambiente de tarefas do sistema.
- xvi.** Possuir controle de níveis de acesso diferenciados para leitura, edição, aprovação e exclusão de documentos.
- xvii.** Permitir a revalidação automática dos documentos por um período pré-determinado com alerta de pendência no sistema aos usuários responsáveis pela ação e registros da mesma antecipadamente ao vencimento.
- xviii.** Permitir criação de modelos (*templates*) de documentos por categoria, garantindo a padronização dos documentos elaborados.
- xix.** Controlar os prazos com avisos de pendência aos responsáveis por realização de tarefas no sistema.
- xx.** Possuir recurso para identificação, através de coloração diferenciada de ícones, da situação da revisão do documento de acordo com seu estágio no ciclo de vida.
- xxi.** Controlar a exclusão de documentos, obrigando o preenchimento de justificativa.
- xxii.** Possibilitar a criação de fluxos de revisão dinâmicos baseados em *workflows* de processo modelados em ferramenta gráfica.
- xxiii.** Permitir que no fluxo de aprovação e revisão dos documentos, sejam incluídos comentários e que esses comentários sejam armazenados juntos aos documentos e que possam ser visualizados em auditorias.
- xxiv.** Possibilitar a criação de fluxo documental estruturado e permitir a alteração do fluxo documental durante seu uso, passando a estar disponível no próximo acesso ao fluxo documental.
- xxv.** Permitir importação em lotes de documentos, realizando automaticamente a indexação dos mesmos em função de tabela de índices associada.

**b) Registro e tratamento de ocorrências e não conformidades:**

- i.** Cadastrar ocorrências e não conformidades de qualquer natureza.
- ii.** Permitir classificar as ocorrências/não conformidades por prioridade (urgente, normal, baixa). Sendo assim, aquela com prioridade urgente, poderá ser tratada antes no *workflow*.
- iii.** Possuir filtro para permitir a realização de pesquisas a partir de diversos critérios de seleção, como tipo, período, área, situação, eficácia, autor do registro, responsável por ela no *workflow*, causa provável, disposição prioridade.
- iv.** Possuir forma de identificação visual da situação das ocorrências/não conformidades, sem precisar entrar nos dados de cada uma para saber em



# CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

que etapa do processo ela se encontra. Possuir uma legenda que facilite esta identificação visual.

**v.** Permitir aos usuários visualização gráfica (símbolos) do status das pendências (no prazo, atrasadas ou a vencer), de acordo com configuração de prazos preestabelecidos (número de dias parametrizáveis).

**vi.** Conter cadastro de ações imediatas, corretivas e/ou preventivas.

**vii.** Permitir o cadastro de várias ações com prazo, responsáveis e custos envolvidos em cada ação, e que as ações utilizem metodologia de 5W2H.

**viii.** Comunicar via sistema e e-mail, os responsáveis sobre as suas tarefas e os devidos prazos evitando atrasos em todo o processo. Esta comunicação deverá ocorrer toda vez que uma ocorrência/não conformidade avançar ou for devolvida no *workflow*.

**ix.** Registrar análise de eficácia das ações que permita gerar gráficos de acompanhamento em tempo real do percentual de ações avaliadas como eficazes e não eficazes.

**x.** Alertar automaticamente via e-mail o responsável pela próxima etapa do fluxo, após a realização de cada ação, a fim de permitir a execução da ação sob sua responsabilidade.

**xi.** Permitir que as mensagens das pendências sejam reenviadas aos usuários quando estiverem atrasadas. Ex.: enviar uma mensagem a cada 2 dias sempre que uma pendência estiver com prazo vencido.

**xii.** Permitir que as pendências de cada etapa do fluxo sejam enviadas para uma área, função ou usuário específico.

**xiii.** Permitir a configuração diferenciada do fluxo do processo para atender o tratamento dos diversos tipos de ocorrências/não conformidades, contemplando etapas de identificação, disposição, análise da causa, plano de ação, verificação de eficácia.

**xiv.** Possuir ferramentas para apoio a análise de causas de possíveis problemas. O sistema já deverá prever, de forma flexível, os modelos Ishikawa (Espinha de Peixe) e 5 Porquês.

**xv.** Permitir que seja possível anexar e visualizar documentos de qualquer tipo, que servirão como evidências para registro da ocorrência, quando necessário.

**xvi.** Possibilitar identificação das reincidências de problemas, e caso o tratamento de uma ocorrência ou não conformidade não for “efetivo”, o sistema deverá solicitar a criação de nova, vinculando as duas.

**xvii.** Definir responsáveis pelas ações de correção e pela análise de causa com seus respectivos prazos, parametrizável ocorrência por ocorrência.

**xviii.** Possibilitar a devolução de ocorrência/não conformidade no *workflow*, obrigando o registro do motivo da devolução e notificando a pessoa para quem é devolvida a ocorrência.

**xix.** Permitir que o histórico de uma determinada ocorrência/não conformidade, com todas as suas etapas executadas, seja apresentado em tela ou na forma impressa.

**xx.** Permitir o monitoramento de ações preventivas e corretivas nas diferentes áreas funcionais da Instituição



# CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

**xxi.** Possibilitar extrair gráficos e relatórios de gerenciamento das ocorrências e não conformidades, bem como das ações registradas que permitam acompanhar: quantitativo geral anual e mensal, quantitativos por setores da organização, quantitativo por tipo, quantitativo por situação (*status*), avaliações de eficácias realizadas, percentuais de eficácia geral e por setor.

**c) Gerenciamento de auditorias internas e externas:**

**i.** Permitir o cadastro de normas e modelos de listas de verificação contendo os requisitos, tópicos e questões com referência aos itens da norma. Permitir também alterações das listas de verificação de acordo com necessidades específicas de cada auditoria.

**ii.** Conter ferramenta para a gestão dos auditores, com cadastro dos auditores e sua habilitações, histórico dos participantes das auditorias e particularidades dos auditores.

**iii.** Planejar as auditorias internas ou externas com registro da equipe auditora e auditor líder, norma de referência, lista de verificação aplicável, prazos, definição do escopo da auditoria, abrangência e recursos.

**iv.** Controlar e estabelecer o cronograma de alocação de auditores, com perfis diferenciados de acesso ao sistema: auditores, líderes e gestores. Definição dos papéis envolvidos na auditoria Planejar as auditorias em calendários configuráveis – semanal, mensal, anual, etc. – com exibição do cronograma de trabalho dos auditores e auditados.

**v.** Gerenciar e divulgar os cronogramas das auditorias em agendas, planilhas e gráficos de Gantt.

**vi.** Conter o fluxo (*workflow*) completo da auditoria, com as seguintes etapas: programação, confirmação, realização/execução, avaliação de eficácia.

**vii.** Possuir total integração com o sistema de gerenciamento de ocorrências/não conformidades.

**viii.** Permitir o registro detalhado de evidência e constatação de auditoria, nível de conformidade do requisito, valor, comentário do auditor e abertura de ocorrências/não conformidade durante a auditoria.

**ix.** Possibilitar o registro de não conformidades, não conformidades potenciais, pontos fortes e oportunidades de melhoria.

**x.** Possibilitar a anexação de arquivos nos registros de auditorias.

**xi.** Divulgar as auditorias planejadas e encerradas automaticamente para os auditores e auditados convocados através de envio de notificações.

**xii.** Possuir consultas sobre auditorias, ocorrências e ações realizadas a partir de diversos parâmetros como período, área, unidade auditada, norma de referência, situação, etc., e exibição dos resultados em planilhas e gráficos como barra, linha, pizza e Pareto.

**xiii.** Possibilitar extrair gráficos e relatórios de gerenciamento das auditorias que permitam acompanhar: percentual de conformidade geral e por setor, número de não conformidades geral e por setor, número de não conformidades por requisito, número de não conformidades por status.

**d) Elaboração e gerenciamento de plano de ação:**



# CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

- i. Permitir a entrada de um plano de ação a partir de uma meta, de um risco, de uma não conformidade, de uma mudança.
- ii. Permitir aos usuários visualização gráfica (símbolos) do status das pendências (no prazo, atrasadas ou a vencer), de acordo com configuração de prazos preestabelecidos (número de dias parametrizáveis).
- iii. Permitir o cadastro de várias ações com prazo, responsáveis e custos envolvidos em cada ação, e que as ações utilizem metodologia de 5W2H.
- iv. Comunicar via sistema e e-mail, os responsáveis sobre as suas tarefas e os devidos prazos evitando atrasos em todo o processo.
- v. Enviar notificações automáticas sobre atrasos, comentários e alterações relacionadas aos planos de ação.
- vi. Permitir que as mensagens das pendências sejam reenviadas aos usuários quando estiverem atrasadas. Ex.: enviar uma mensagem a cada 2 dias sempre que uma pendência estiver com prazo vencido.
- vii. Possuir ferramentas para apoio a análise de causas de possíveis problemas. O sistema já deverá prever, de forma flexível, os modelos Ishikawa (Espinha de Peixe) e 5 Porquês.
- viii. Possibilitar extrair gráficos e relatórios de gerenciamento dos planos de ação.
- ix. Manter histórico completo do plano de ação, incluindo alterações de data, responsável e os comentários registrados.

**e) Mapeamento e modelagem de processos:**

- i. Fazer o envio de notificações pela própria interface do sistema.
- ii. Permitir a determinação de prazo para conclusão da tarefa.
- iii. Permitir a utilização de arquivos anexos aos processos e aos objetos do fluxograma.
- iv. Permitir alocar uma tarefa em um usuário ou grupo de usuários.
- v. Permitir escalonar a responsabilidade pela execução da atividade para outro cargo ou superior imediato na hierarquia da organização.
- vi. Permitir o uso de controles de tempo (eventos de relógios ou *timers*) na modelagem de processos.
- vii. Permitir publicar o processo automaticamente para consulta pública, via web, do desenho do fluxograma e dos artefatos de documentação.
- viii. Visualizar documentos anexados a processos, tais como imagens, PDF e documentos do MS-Office, sem realizar o download dos arquivos e/ou sem abrir aplicativo específico no computador local.
- ix. Sinalizar a tarefa quando seu prazo for expirado.
- x. No caso de *subprocessos*, deve permitir que mensagens e anexos incluídos em uma instância ou nível de processos sejam visualizados através de toda a cadeia de processos.
- xi. O modelador de processos deve ser utilizado através de navegador padrão de mercado (WEB).
- xii. Permitir a criação de anotações sobre o processo.
- xiii. Permitir a criação de fluxos que tenham tarefas em série e em paralelo.



# CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

- xiv.** Permitir a criação de listas de atividades (*check-lists*) e sua associação a etapas dos fluxos, permitindo o registro do andamento e comentários para cada atividade do *checklist*.
- xv.** Permitir a elaboração e distribuição dos fluxogramas gráficos que representam detalhadamente a maneira que as atividades são realizadas.
- xvi.** Permitir ajustar o processo modelado ao tamanho da tela (zoom).
- xvii.** Permitir analisar, desenvolver, implementar e revisar os processos de negócio.
- xviii.** Permitir anexação e visualização de arquivos externos aos processos e atividades, como procedimentos, formulários, fluxogramas, planilhas, apresentações, vídeos de treinamento, páginas web, etc.
- xix.** Permitir classificar os tipos de processos e tipos de atividades.
- xx.** Permitir definir informações de entradas/saídas, recurso, custos, fatores críticos de sucesso, riscos, competências, cursos requeridos, entre outros, na definição dos processos.
- xxi.** Permitir modelagem conforme com padrão BPMN em ambiente 100% web, com ferramenta *drag and drop* (arrastar e soltar) para usuários finais.
- xxii.** Permitir que os processos sejam desdobrados em níveis inferiores como subprocessos, atividades e tarefas.
- xxiii.** Permitir recortar o processo modelado em páginas para relatório.
- xxiv.** Possuir matriz de relacionamento entre os processos.
- xxv.** Possuir opção para selecionar todos os itens do processo modelado.
- xxvi.** Possuir símbolos para representação visual de indicadores, riscos, controles, entradas/saídas e documentos durante a modelagem dos processos da cadeia de valor.
- xxvii.** Possuir solicitação de revisão de processos, permitindo o controle de revisão sobre os processos, mantendo vários versionamentos.

**f) Gestão de Risco:**

- i.** Conter o cadastro de riscos.
- ii.** Possuir entrada para verificação de riscos automaticamente a partir de processos, de não conformidade ou solicitação de mudança.
- iii.** Priorizar os riscos que demandam mais atenção e tratamento mais rígido.
- iv.** Permitir a elaboração de cronograma e plano de ação.
- v.** Permitir atribuir atividades às pessoas competentes.
- vi.** Informar aos usuários às atividades que lhe foram atribuídas.
- vii.** Permitir controle gerencial da realização das tarefas.
- viii.** Acompanhar visualmente a probabilidade e o impacto dos riscos.
- ix.** Conter autonomia para transferência de responsabilidade de determinada tarefa em caso de ausência do responsável.
- x.** Agrupar as informações sobre todos os riscos em um relatório de dados e históricos.

**g) Gestão de Estratégia:**

- i.** Criar modelos de negócios com base no método Canvas.



- ii. Permitir a elaboração do SWOT com as Forças, Fraquezas, Oportunidades e Ameaças, com a opção de definir o peso de cada item, a fim de permitir visualizar o balanceamento do SWOT.
  - iii. Permitir a apresentação do mapa estratégico, através do cadastro da missão, visão, valores e fatores críticos de sucesso e montagem do Mapa Estratégico com perspectivas, temas e objetivos. Apresenta painel com os percentuais de desempenho por objetivo, por perspectiva e geral.
  - iv. Permitir o acompanhamento dos indicadores e das metas, com a opção de projetar a tendência e gerar Fato/Causa/Ação.
  - v. Apresentar painéis com sinalizadores, possibilitando visualizar se as metas estão sendo atingidas por objetivo, por área, por período e por coordenador.
  - vi. Gerar gráficos que permitam visualizar evoluções históricas e avisar por e-mail quando um indicador está desatualizado ou não atingido.
  - vii. Permitir criar projetos e processos com ações, responsáveis, previsão de início e fim. Através de painéis com sinalizadores, gráfico de gantt e avisos por e-mail,
  - viii. Informar quando um projeto ou ação vai começar e quando atrasar por email.
  - ix. Permitir montar workflow dos projetos e processos.
  - x. Disponibilizar agenda mensal, semanal e diária com todas as ações dos projetos e processos mais as tarefas avulsas que podem ser lançadas com recorrência.
  - xi. Permitir a visualização de painel com gráficos de metas, ranking de metas, atividades por concluir e concluídas.
  - xii. Permitir o envio de avisos de lançamentos, prevenção e atrasos de indicadores, projetos, processos e ações enviados por e-mail.
  - xiii. Gerar relatórios diversos sobre ações, coordenadores de projetos, responsáveis por ações, documentos, finanças, indicadores, todos com várias opções de filtros.
  - xiv. Disponibilidade na plataforma IOS e Android de um aplicativo móvel que permita consultar mapa estratégico, metas, projetos, processos e ações. Além de consultar, permitir encerrar ações pendentes e programar tarefas avulsas.
- 2) Deverá ser disponibilizada a solução de *software*, licenciada na forma de licenças simultâneas conforme o seguinte conceito de perfis de usuários:**
- a) Gestor:** permissões para parametrização, acompanhamento, planejamento, inclusão, edição, exclusão, controle e consultas, em qualquer funcionalidade na aplicação. Permitir a criação de novos perfis de acesso, dando as devidas permissões nas aplicações (3 licenças).
  - b) Apoio:** permissões para execução e atualização de atividades, ações e consultas a qualquer funcionalidade da aplicação (50 licenças, no mínimo).
  - c) Consulta:** permissões somente para consultas a quaisquer das funcionalidades da aplicação (50 licenças, no mínimo).



# CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

3) Deverá ser possível a exportação (*upload*) dos dados históricos, referente ao módulo de controle de documentos e ocorrências e/ou não conformidades, que serão disponibilizados no formato de planilha eletrônica (excel).

4) Deverá ser possível a importação (*download*) das informações, armazenadas durante o período do contrato, no formato de planilha eletrônica (Excel). Devem ser entregues ao CREMEB pela Licitante Contratada, ao término do contrato, todas as informações armazenadas durante a execução do objeto.

5) A Licitante Contratada deverá promover a guarda e armazenamento dos dados, garantindo sua integridade e confidencialidade.

6) Estarão inclusos no objeto os serviços em nuvem de responsabilidade da Licitante Contratada, implantação e treinamento, a realizar-se na cidade de Salvador-BA, a fim de torná-lo totalmente operacional e pronto para atender as necessidades de operação, bem como dos usuários autorizados a acessá-lo. Nesse sentido deverão estar previstas as seguintes atividades mínimas:

a) Suporte técnico de todos os módulos integrados da solução em nuvem.

b) Orientação gerencial para o seu uso.

c) Monitoração do desempenho durante a instalação do sistema e uso inicial durante 30 (trinta) dias (no mínimo semanalmente), podendo ser de forma remota.

d) Os treinamentos devem considerar as seguintes condições:

i. Deverão ocorrer em até 10 (dez) dias após a implantação da solução, e terá como objetivo capacitar os usuários e a equipe técnica que virão, respectivamente, a utilizar e administrar a solução no âmbito do CREMEB, devendo, portanto, serem ministrados na cidade de Salvador-BA, **presencial ou a distancia**, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

ii. A Licitante Contratada deverá fornecer todos os materiais dos treinamentos (slides e apostilas) e todas as despesas de viagem, alimentação e hospedagem, caso necessário, correrão por sua conta. Será de responsabilidade do CREMEB a disponibilização de local para a realização de tais treinamentos, atendendo as solicitações de infraestrutura básica solicitada pela Licitante Contratada;

iii. A Licitante Contratada deverá capacitar as turmas, em datas a serem solicitadas pelo CREMEB com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias;



iv. A Licitante Contratada deverá ministrar os treinamentos com os seguintes enfoques, quantidades de alunos e respectivas cargas horárias mínimas:

1	Enfoque na solução	2	Quantidade de alunos	3	Carga horária
4	Gestão	5	05 numa única turma	6	Até 04h, se necessário
7	Apoio e Consulta	8	Até 40, divididos em 02 turmas (datas diferentes)	9	Até 04h, se necessário

v. O instrutor deve ser certificado ou ter experiência na solução fornecida (comprovada oportunamente por meio de declaração ou certificado oficial do fabricante ou seu preposto no Brasil).

7) Os serviços de suporte e atualização devem permanecer vigentes por 36 (trinta e seis) meses, incluindo: subscrição de atualização de versão e suporte técnico para os *softwares* fornecidos. A subscrição de atualização e suporte técnico deve fornecer atualização (*upgrade*) para novas versões e “*patches*” de manutenção desenvolvida durante o período de vigência do contrato.

a) O suporte poderá ser executado por meio remoto e/ou de forma presencial, de acordo com a necessidade do CREMEB.

i. Considera-se suporte remoto o atendimento via telefone, e-mail, *chat*, ferramenta de acesso remoto ou outra de colaboração *on-line*.

ii. O suporte presencial será feito quando necessário, assim considerado, na hipótese de ser ineficiente o suporte remoto.

b) Deve ser disponibilizado, no mínimo, um número de telefone (celular, fixo ou 0800) e um endereço eletrônico, que atendam no horário compreendido entre 08h00min e 17h00min, de segunda a sexta (exceto feriados), visando abertura de chamados técnicos.

c) O suporte deve ser prestado com os seguintes tempos máximos de solução, todos contados a partir da solicitação do CREMEB.

10	Tempo Máximo	11	Abrangência
12	Até 4h	13	Solução paralisada
14	Até 8h	15	Solução parcialmente interrompida ou lenta
16	Até 02 dias uteis	17	Dúvidas sobre produtos, serviços ou funcionalidades



**d)** Os custos referentes ao deslocamento, hospedagem e alimentação dos técnicos serão encargos exclusivos da Licitante Contratada.

**8)** São responsabilidades da Licitante Adjudicatária, além daquelas já expressamente definidas nas demais condições deste instrumento:

**a)** Cumprir a legislação e as Normas Técnicas da ABNT inerentes à execução do objeto e a sua atividade;

**b)** Após a convocação, firmar o Contrato no prazo máximo estabelecido, sob a pena de aplicação das sanções previstas;

**c)** Cumprir os prazos para a execução do objeto;

**d)** Não transferir indevidamente a outrem, a execução do objeto e demais obrigações avençadas;

**e)** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CREMEB em no máximo 2 (dois) dias úteis contados da solicitação, cujas reclamações se obriga a se manifestar e atender prontamente;

**f)** Contratar e treinar todo o pessoal necessário à execução do objeto;

**g)** Fornecer para seus empregados todos os equipamentos necessários à execução do objeto, inclusive e principalmente, aqueles que se referirem à proteção individual e coletiva;

**h)** Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**i)** Substituir, sempre que exigido pelo CREMEB e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público;

**j)** Assumir:

**i.** Todos os ônus com os encargos fiscais e comerciais, impostos, taxas e seguros, relativamente à execução do objeto, bem como a qualquer acidente de que venham a ser vítimas seus profissionais e/ou por aqueles causados por eles a terceiros, quando da execução do objeto;

**ii.** Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CREMEB;

**iii.** Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CREMEB;

**iv.** Todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada à execução do objeto, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

**v.** Todos os eventuais danos causados diretamente ao CREMEB, quando estes tiverem sido ocasionados, por seus empregados ou prepostos, durante a execução do objeto;



# CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

- vi.** Todas as despesas decorrentes da não observância das condições constantes do objeto, bem como de infrações praticadas por seus empregados ou prepostos, ainda que no recinto do CREMEB;
- vii.** Todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, bem como aquelas realizadas com eventuais terceirizações, ficando o CREMEB isento de qualquer vínculo empregatício;
- viii.** Objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução do objeto na hipótese de qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado voluntária ou involuntariamente por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução do objeto contratado, providenciando, sem alteração do prazo estipulado, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao CREMEB e/ou a terceiros, inclusive despesas com custas judiciais e honorários advocatícios, se houver;
- k)** Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas previamente estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação vigentes;
- l)** Comunicar ao CREMEB, formalmente e por meio de protocolo, qualquer anormalidade na correta fruição do objeto, prestando os esclarecimentos necessários;
- m)** Indicar e manter o seu representante junto ao CREMEB, que durante o período de vigência do Contrato será a quem a Administração recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução para as reclamações que porventura surjam durante a execução do objeto;
- n)** Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do CREMEB a que eventualmente tenha acesso, empregando todos os meios necessários para tanto;
- o)** Emitir Comunicado de Acidente de Trabalho – CAT, em formulário próprio do INSS, em caso de eventual ocorrência de acidente com seus empregados nas dependências do CREMEB, apresentando cópia à fiscalização deste instrumento;
- p)** Não contratar para atuar na execução do objeto servidor pertencente ao quadro de pessoal do CREMEB, ou terceiro que já lhe preste serviços;
- q)** Manter banco de dados atualizado dos empregados que estejam eventualmente desempenhando suas atividades nas instalações do CREMEB, contendo, minimamente: nome, CPF, nível de escolaridade, endereço residencial e telefone, disponibilizando-o, sempre que formalmente solicitado;
- r)** Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do CREMEB, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- s)** Providenciar, sem custos e/ou procedimentos adicionais, a imediata substituição de qualquer insumo inadequado, assim considerado como sendo aquele que não atenda às especificações deste instrumento;



# CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

- t)** Executar o objeto com esmero e correção, refazendo tudo aquilo que for impugnado pelo fiscal do Contrato, mesmo que já realizado ou em execução, sem acréscimo de prazo e/ou ônus para o CREMEB;
  - u)** Efetuar a execução do objeto sem qualquer tipo de prejuízo ou transtorno as atividades do CREMEB;
  - v)** Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos que julgar necessários, bem como comunicar prontamente a eventual impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, visando a adoção das medidas cabíveis por parte do CREMEB;
  - w)** Não utilizar o nome e/ou logomarca do CREMEB em qualquer tipo de divulgação da sua atividade, mesmo após o encerramento da execução do objeto;
  - x)** Não se pronunciar a imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades do CREMEB;
  - y)** Realizar reuniões periódicas com o Fiscal do Contrato, ou a qualquer momento, se convocado, para avaliação do andamento da execução do objeto, podendo ser por intermédio de meio remoto;
  - z)** Registrar as ocorrências observadas durante a execução do objeto, bem como informar prontamente ao CREMEB eventuais anormalidades;
  - aa)** Adotar as demais providências pertinentes ao seu encargo e aqui não expressamente nomeadas, para assegurar a operacionalização do objeto deste instrumento, com eficiência e atendimento a legislação.
- 9)** Quanto à execução do objeto, são responsabilidades do CREMEB:
- a)** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a sua execução por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
  - b)** Rejeitar, justificadamente, no todo ou em parte, a execução do objeto realizada em desacordo com o objeto, inclusive na hipótese de execução por terceiros sem autorização;
  - c)** Notificar, por escrito, a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições observadas no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
  - d)** Prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser formalmente solicitados;
  - e)** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais previstas;
  - f)** Efetuar os pagamentos após a execução do objeto, na forma e nos prazos estabelecidos;
  - g)** Proporcionar os meios necessários ao cumprimento das obrigações dentro das normas e condições pactuadas.



## **2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Atualmente o CREMEB não dispõe de software para controle de documentos, auditoria e não conformidades, gestão de riscos, gestão da estratégia, planos de ação e mapeamento de processos, o que tem trazido uma demora considerável na execução dos trabalho, levando a baixa eficácia e eficiência.

2.2 As soluções já disponíveis no mercado contêm, na sua maioria, uma série de recursos vantajosos, que não são possíveis de desenvolvimento interno sem investimentos significativos em pessoal e licenças de programas para o seu desenvolvimento, sujeitando o CREMEB ao risco de haver um gerenciamento inadequado dos dados. Além disso, como forma de melhorar os processo já existentes de gestão do sistema da qualidade e planejamento estratégico, que atualmente são realizados em planilhas de excel e outros programas de forma não padronizada, que não permitem guarda histórica, há a necessidade de implementação do processo de gestão de risco, requerido pela nova versão da Norma ISO 9001:2015, fazendo-se necessária a aquisição de solução tecnológica no mercado.

2.3 Como os módulos utilizados para o Gerenciamento da Qualidade se relacionam entre si de forma constante, é fundamental que os módulos sejam adquiridos de uma única empresa, permitindo assim a interação total entre eles, diminuindo o valor final da contratação dos serviços comparativamente à contratações unitárias, além do que simplifica o processo de instalação, treinamento e suporte.

2.4 Portanto, a aquisição da licença de uso destes softwares trará benefícios como os abaixo relacionados, já que os softwares disponíveis no mercado atendem fielmente os requisitos da norma, além da possibilidade de manutenção histórica dos registros neles efetuados:

- Redução de tempo na realização das atividades;
- Maior padronização;
- Aumento significativo no gerenciamento dos processos;
- Resultados a eles vinculados;
- Melhor atendimento aos requisitos da NBR ISSO 9001:2015.



# CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

### **3 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 3.1 Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

### **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 4.2 Os requisitos de habilitação estão informados no Edital

### **5 VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

- 5.1 Não se aplica a este objeto

### **5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 6.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 6.1.1 A solução deverá estar completamente implantada na Sede do CREMEB em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Autorização de Serviço.
- 6.1.2 Os serviços serão realizados no Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, localizada na Rua Guadalajara, 175, Morro do gato, barra – Salvador-Ba
- 6.1.3 Os procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas deverão estar de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.



## **7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:**

7.1 O Gestor do Contrato **será a Gestora de Qualidade, nomeada por intermédio de Portaria da Presidência do CREMEB;**

7.2 Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre o Cremeb e a prestadora de serviços serão: contato presencial, contato telefônico e e-mail.

## **8 GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DECLARAÇÕES**

8.1 Não se aplica a este objeto

## **8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.7.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;



- 8.7.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 8.8 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.9 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.10 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.11 Arquivar, entre outros documentos: especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 8.12 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.13 Providenciar local adequado para o recebimento do objeto;
- 8.14 Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;
- 8.15 Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que ocorrerem.
- 8.16 Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

## **9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.2 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



# CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

- 9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.6 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 9.8 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 9.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na



# CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

- legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.14 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.15 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 9.15.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 9.15.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 9.15.3 Fornecer o objeto licitado em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- 9.15.4 Entregar objeto no prazo fixado;
- 9.15.5 Substituir no prazo de 15 (quinze) dias o objeto que, após a entrega, apresentarem defeitos ou vierem a apresentar durante o período de garantia



## **10 DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.2** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **12 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

12.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.5 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



- 12.6 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 12.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.8 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.9 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 12.10 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 12.11 Fornecer o objeto cotado em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- 12.12 Entregar objeto no prazo fixado;
- 12.13 Substituir no prazo de 15 (quinze) dias o objeto que, após a entrega, apresentarem defeitos ou vierem a apresentar durante o período de garantias e irregularidades constatadas.
- 12.14 O CONTRATANTE exercerá, através da Gestora de Qualidade, ou por preposto expressamente indicado, podendo ser substituído, conforme conveniência e oportunidade da Administração, a gestão do objeto, o qual terá poder para:



# CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

- Transmitir à CONTRATADA as instruções e determinações que julgar necessárias: Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- Sustar o pagamento dos serviços pendentes, no caso de inobservância pela CONTRATADA das obrigações pactuadas;
- Aceitar, quando julgar procedente, as justificativas apresentadas, por escrito, pela CONTRATADA, na hipótese de infração contratual deste.

12.15 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

12.16 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 13 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

13.3 No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

13.3.1.1 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.3.1.2 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



# CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

13.3.2 No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o gestor deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo à Gerencia Administrativa e à Diretoria do Cremeb.

13.3.2.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

13.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.4.1 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas pela Contratada.

## **14 DO PAGAMENTO**

14.2 O pagamento referente aos serviços de implantação e treinamento será efetuado numa única parcela, em até (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após a execução e aceite pelo gestor do contrato.

14.3 O pagamento do licenciamento dos programas dar-se-á em 12 parcelas mensais, e o pagamento em (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

14.4 Em ambas as ocasiões deverão ser emitidos os respectivos documentos fiscais, que conterão expressamente as retenções de tributos, nos termos da legislação.



14.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.6 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.6.1 o prazo de validade;

14.6.2 a data da emissão;

14.6.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

14.6.4 o período de prestação dos serviços;

14.6.5 o valor a pagar; e

14.6.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.8 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.8.1 não produziu os resultados acordados;

14.8.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

14.8.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



# CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

- 14.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.10 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 14.11 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 14.12 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 14.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.14 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 14.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 14.15.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 14.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.



# CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

14.17 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

14.18 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 15 REAJUSTE

16.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por acordo entre as partes.

16.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



# CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

- 16.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.7 O reajuste será realizado por apostilamento ou por Termo de Prorrogação do Contrato..

## 17 GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 17.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução

## 18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
  - 18.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 18.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 18.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 18.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou
  - 18.1.5 cometer fraude fiscal.
- 18.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 18.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;



### 18.2.2 Multa de:

- 18.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 18.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 18.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 18.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- 18.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 18.2.2.6 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 18.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 18.2.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.



# CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

- 18.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 18.3 As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 18.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato



**Tabela 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01



# CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

18.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



# CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

- 18.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 18.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 18.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 18.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 18.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 18.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 18.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



## **19 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

- 19.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 19.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 19.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstas no Edital:
- 21.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 21.4.1. Valor máximo global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
- 21.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 21.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## **22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

- 22.4.1. O valor máximo aceitável para a contratação, será de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme Planilha abaixo:

Serviço de implementação e treinamento	R\$ 25.000,00
Licença e suporte mensal	R\$ 5.000,00

## **23 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 23.1 A proposta deverá compreender os encargos sociais, bem como todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente, que direta ou indiretamente decorram do objeto licitado.
- 23.2 Os valores da proposta de preços deverão indicar o valor de cada serviço, de acordo com a Planilha informada no subitem 22.4.1.
- 23.4 A proposta de preço deve ser ofertada em conformidade com as descrições e especificações detalhadas neste Termo de Referência.

## **24 GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DECLARAÇÕES**

- 24.1 Não se aplica a este objeto



## **25 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

25.1 As despesas referentes a aquisição do objeto correrão através do Centro de custo nº 23.01 – GERAD

25.2 A Classificação Orçamentária para efetivação da aquisição do objeto correrá através dos Elementos abaixo:

25.2.1 Elemento: 6.2.2.1.1.33.90.39.045 – Aquisição De Sistemas/Programas (Software) de Informática.

## **25 DA ELABORAÇÃO E DA APROVAÇÃO**

25.1 Este Termo de Referência foi elaborado Gestora de Qualidade do CREMEB, na pessoa da servidora a seguir identificado, em conformidade com a legislação específica e com a necessidade da Administração.

Salvador, 23 de novembro de 2018.

Dalila da Silva Barbosa  
Coelho  
Assistente de Planejamento e  
Gestão

Denise Gomes  
Membro da Equipe da QT



**CREMEB**

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

### ANEXO III - TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ...../2019

**TERMO DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE PROGRAMAS PARA COMPUTADOR NA MODALIDADE SERVIÇO (SAAS - SOFTWARE AS A SERVICE) PARA GESTÃO DA QUALIDADE E GESTÃO DA ESTRATÉGIA, QUE FAZEM ENTRE SI O CREMEB, E A EMPRESA**

.....

O Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia - CREMEB, CNPJ nº 14.855.787/0001-88, situado na Rua Guadalajara, 175, Morro do Gato – Barra - Salvador - BA., neste ato representado por sua Presidente Consa. Teresa Cristina Santos Maltez, brasileira, divorciada, CRM 5277, CPF 177.783.795-20, doravante denominado CONTRATANTE doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..... , sediado(a) na ..... , em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... , expedida pela (o) ..... , e CPF nº ..... , tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 11/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



## **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

2.1 contratação de empresa para Prestação de serviços de licenciamento de uso de programas para computador na modalidade serviço (SaaS - Software as a Service) para Gestão da Qualidade e Gestão da Estratégia, contemplando de forma integrada módulos relativos ao controle de documentos, registro e tratamento de não conformidades, gerenciamento de auditorias, elaboração e gerenciamento de planos de ação, mapeamento de processos, gestão de indicadores, gestão de projetos, programas e planos, análise/matriz swot, elaboração de mapa estratégico e gestão de riscos, respectivamente, incluindo serviços de implantação, suporte técnico e atualização.

2.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de tecnologia da informação.

2.3A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada de Preço Global.

2.4O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2.5A cada 12 (doze) meses, ou na hipótese de prorrogação da vigência contratual, os valores a serem pagos poderão ser reajustados mediante requerimento instruído da Licitante Contratada, por meio da aplicação do percentual acumulado no período, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

### **2.6 DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO**

#### **1) Requisitos Tecnológicos:**

i. Rodar na plataforma Web, funcionando nos navegadores Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox, permitindo realizar todas as operações do sistema através destes navegadores.

ii. Estar homologado para os bancos de dados Oracle, MS SQL Server e Post Gre SQL.

iii. Permitir que o servidor da aplicação funcione nos seguintes sistemas operacionais: Windows 2000 (e superiores) ou Linux: Red Hat Enterprise,

iv. Controlar acesso de usuários no sistema, através de identificadores individuais, senhas eletrônicas, criptografadas no banco de dados.



# CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

A solução deverá permitir acesso por tempo determinado, durante a vigência do contrato, via computação em nuvem (*cloud computing*), na modalidade de *software* como serviço (*SaaS - Software as a Service*), de forma integrada, os seguintes módulos e respectivas facilidades:

**a) Cadastro e controle de documentos:**

- i.** Permitir a utilização de qualquer programa para geração de documentos eletrônicos (*softwares* de CAD, editores de texto, digitadores de documentos, planilhas eletrônicas, desenhos, imagens, organogramas etc.), não estando vinculado a nenhuma empresa de *software* específica.
- ii.** Gerenciar processos de elaboração, consenso, aprovação e homologação de documentos através da comunicação das tarefas, tanto no ambiente do sistema (telas do *software*) quanto por correio eletrônico e envio de documentos por e-mail.
- iii.** Gerar identificador de revisão do documento e controlar o histórico de revisões de documentos.
- iv.** Permitir classificação de documentos por categoria, permitindo níveis hierárquicos ilimitados de subcategorias.
- v.** Gerenciar prazo de validade dos documentos, alertando via e-mail as pessoas responsáveis quando do término da validade dos mesmos e gerando tarefas de revalidação ou cancelamento dos documentos no ambiente do sistema.
- vi.** Conter mecanismo de segurança para restrição de impressão, cópias, salvar, salvar como, copiar/colar, e *print screen* em documentos MS Office.
- vii.** Controlar acesso aos documentos por diversos níveis – público, departamental, funcional, específico por usuário (pessoal).
- viii.** Permitir que sejam criados relacionamentos entre documentos de nível inferior ou superior, possibilitando a visualização de todos os documentos inter-relacionados.
- ix.** Permitir a solicitação de revisão dos documentos relacionados quando algum documento da estrutura relacional sofrer alteração.
- x.** Permitir consulta rápida de documentos pelos seguintes critérios: palavras-chave, atributos do documento (*metadado*), título, identificador, status do documento, autor, permissões de acesso, departamento, data de emissão, validade.
- xi.** Armazenar o histórico das alterações de documentos sem impor limites para a quantidade de versões armazenadas, permitindo que o administrador configure o valor desejado.
- xii.** Possuir recurso de *check-in* e *check-out* de documentos.
- xiii.** Conter marca d'água configurável para identificação de cópias controladas e impressão de documentos, tanto para arquivos eletrônicos no formato MS Office quanto para arquivos na versão PDF.
- xiv.** Possuir matriz de responsabilidades por tipo de documento.



# CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

- xv. Possuir aviso automático aos usuários interessados quando um novo documento ou nova versão for inserida no sistema, obrigando os usuários a executarem suas pendências de conhecimento ou leitura dentro do ambiente de tarefas do sistema.
- xvi. Possuir controle de níveis de acesso diferenciados para leitura, edição, aprovação e exclusão de documentos.
- xvii. Permitir a revalidação automática dos documentos por um período pré-determinado com alerta de pendência no sistema aos usuários responsáveis pela ação e registros da mesma antecipadamente ao vencimento.
- xviii. Permitir criação de modelos (*templates*) de documentos por categoria, garantindo a padronização dos documentos elaborados.
- xix. Controlar os prazos com avisos de pendência aos responsáveis por realização de tarefas no sistema.
- xx. Possuir recurso para identificação, através de coloração diferenciada de ícones, da situação da revisão do documento de acordo com seu estágio no ciclo de vida.
- xxi. Controlar a exclusão de documentos, obrigando o preenchimento de justificativa.
- xxii. Possibilitar a criação de fluxos de revisão dinâmicos baseados em *workflows* de processo modelados em ferramenta gráfica.
- xxiii. Permitir que no fluxo de aprovação e revisão dos documentos, sejam incluídos comentários e que esses comentários sejam armazenados juntos aos documentos e que possam ser visualizados em auditorias.
- xxiv. Possibilitar a criação de fluxo documental estruturado e permitir a alteração do fluxo documental durante seu uso, passando a estar disponível no próximo acesso ao fluxo documental.
- xxv. Permitir importação em lotes de documentos, realizando automaticamente a indexação dos mesmos em função de tabela de índices associada.

**b) Registro e tratamento de ocorrências e não conformidades:**

- i. Cadastrar ocorrências e não conformidades de qualquer natureza.
- ii. Permitir classificar as ocorrências/não conformidades por prioridade (urgente, normal, baixa). Sendo assim, aquela com prioridade urgente, poderá ser tratada antes no *workflow*.
- iii. Possuir filtro para permitir a realização de pesquisas a partir de diversos critérios de seleção, como tipo, período, área, situação, eficácia, autor do registro, responsável por ela no *workflow*, causa provável, disposição prioridade.
- iv. Possuir forma de identificação visual da situação das ocorrências/não conformidades, sem precisar entrar nos dados de cada uma para saber em que etapa do processo ela se encontra. Possuir uma legenda que facilite esta identificação visual.
- v. Permitir aos usuários visualização gráfica (símbolos) do status das pendências (no prazo, atrasadas ou a vencer), de acordo com configuração de prazos preestabelecidos (número de dias parametrizáveis).



- vi.** Conter cadastro de ações imediatas, corretivas e/ou preventivas.
- vii.** Permitir o cadastro de várias ações com prazo, responsáveis e custos envolvidos em cada ação, e que as ações utilizem metodologia de 5W2H.
- viii.** Comunicar via sistema e e-mail, os responsáveis sobre as suas tarefas e os devidos prazos evitando atrasos em todo o processo. Esta comunicação deverá ocorrer toda vez que uma ocorrência/não conformidade avançar ou for devolvida no *workflow*.
- ix.** Registrar análise de eficácia das ações que permita gerar gráficos de acompanhamento em tempo real do percentual de ações avaliadas como eficazes e não eficazes.
- x.** Alertar automaticamente via e-mail o responsável pela próxima etapa do fluxo, após a realização de cada ação, a fim de permitir a execução da ação sob sua responsabilidade.
- xi.** Permitir que as mensagens das pendências sejam reenviadas aos usuários quando estiverem atrasadas. Ex.: enviar uma mensagem a cada 2 dias sempre que uma pendência estiver com prazo vencido.
- xii.** Permitir que as pendências de cada etapa do fluxo sejam enviadas para uma área, função ou usuário específico.
- xiii.** Permitir a configuração diferenciada do fluxo do processo para atender o tratamento dos diversos tipos de ocorrências/não conformidades, contemplando etapas de identificação, disposição, análise da causa, plano de ação, verificação de eficácia.
- xiv.** Possuir ferramentas para apoio a análise de causas de possíveis problemas. O sistema já deverá prever, de forma flexível, os modelos Ishikawa (Espinha de Peixe) e 5 Porquês.
- xv.** Permitir que seja possível anexar e visualizar documentos de qualquer tipo, que servirão como evidências para registro da ocorrência, quando necessário.
- xvi.** Possibilitar identificação das reincidências de problemas, e caso o tratamento de uma ocorrência ou não conformidade não for “efetivo”, o sistema deverá solicitar a criação de nova, vinculando as duas.
- xvii.** Definir responsáveis pelas ações de correção e pela análise de causa com seus respectivos prazos, parametrizável ocorrência por ocorrência.
- xviii.** Possibilitar a devolução de ocorrência/não conformidade no *workflow*, obrigando o registro do motivo da devolução e notificando a pessoa para quem é devolvida a ocorrência.
- xix.** Permitir que o histórico de uma determinada ocorrência/não conformidade, com todas as suas etapas executadas, seja apresentado em tela ou na forma impressa.
- xx.** Permitir o monitoramento de ações preventivas e corretivas nas diferentes áreas funcionais da Instituição
- xxi.** Possibilitar extrair gráficos e relatórios de gerenciamento das ocorrências e não conformidades, bem como das ações registradas que permitam acompanhar: quantitativo geral anual e mensal, quantitativos por setores da organização, quantitativo por tipo, quantitativo por situação (*status*), avaliações de eficácias realizadas, percentuais de eficácia geral e por setor.



- c) Gerenciamento de auditorias internas e externas:**
- i.** Permitir o cadastro de normas e modelos de listas de verificação contendo os requisitos, tópicos e questões com referência aos itens da norma. Permitir também alterações das listas de verificação de acordo com necessidades específicas de cada auditoria.
  - ii.** Conter ferramenta para a gestão dos auditores, com cadastro dos auditores e suas habilitações, histórico dos participantes das auditorias e particularidades dos auditores.
  - iii.** Planejar as auditorias internas ou externas com registro da equipe auditora e auditor líder, norma de referência, lista de verificação aplicável, prazos, definição do escopo da auditoria, abrangência e recursos.
  - iv.** Controlar e estabelecer o cronograma de alocação de auditores, com perfis diferenciados de acesso ao sistema: auditores, líderes e gestores. Definição dos papéis envolvidos na auditoria Planejar as auditorias em calendários configuráveis – semanal, mensal, anual, etc. – com exibição do cronograma de trabalho dos auditores e auditados.
  - v.** Gerenciar e divulgar os cronogramas das auditorias em agendas, planilhas e gráficos de Gantt.
  - vi.** Conter o fluxo (*workflow*) completo da auditoria, com as seguintes etapas: programação, confirmação, realização/execução, avaliação de eficácia.
  - vii.** Possuir total integração com o sistema de gerenciamento de ocorrências/não conformidades.
  - viii.** Permitir o registro detalhado de evidência e constatação de auditoria, nível de conformidade do requisito, valor, comentário do auditor e abertura de ocorrências/não conformidade durante a auditoria.
  - ix.** Possibilitar o registro de não conformidades, não conformidades potenciais, pontos fortes e oportunidades de melhoria.
  - x.** Possibilitar a anexação de arquivos nos registros de auditorias.
  - xi.** Divulgar as auditorias planejadas e encerradas automaticamente para os auditores e auditados convocados através de envio de notificações.
  - xii.** Possuir consultas sobre auditorias, ocorrências e ações realizadas a partir de diversos parâmetros como período, área, unidade auditada, norma de referência, situação, etc., e exibição dos resultados em planilhas e gráficos como barra, linha, pizza e Pareto.
  - xiii.** Possibilitar extrair gráficos e relatórios de gerenciamento das auditorias que permitam acompanhar: percentual de conformidade geral e por setor, número de não conformidades geral e por setor, número de não conformidades por requisito, número de não conformidades por status.
- d) Elaboração e gerenciamento de plano de ação:**
- i.** Permitir a entrada de um plano de ação a partir de uma meta, de um risco, de uma não conformidade, de uma mudança.
  - ii.** Permitir aos usuários visualização gráfica (símbolos) do status das pendências (no prazo, atrasadas ou a vencer), de acordo com configuração de prazos preestabelecidos (número de dias parametrizáveis).



- iii. Permitir o cadastro de várias ações com prazo, responsáveis e custos envolvidos em cada ação, e que as ações utilizem metodologia de 5W2H.
- iv. Comunicar via sistema e e-mail, os responsáveis sobre as suas tarefas e os devidos prazos evitando atrasos em todo o processo.
- v. Enviar notificações automáticas sobre atrasos, comentários e alterações relacionadas aos planos de ação.
- vi. Permitir que as mensagens das pendências sejam reenviadas aos usuários quando estiverem atrasadas. Ex.: enviar uma mensagem a cada 2 dias sempre que uma pendência estiver com prazo vencido.
- vii. Possuir ferramentas para apoio a análise de causas de possíveis problemas. O sistema já deverá prever, de forma flexível, os modelos Ishikawa (Espinha de Peixe) e 5 Porquês.
- viii. Possibilitar extrair gráficos e relatórios de gerenciamento dos planos de ação.
- ix. Manter histórico completo do plano de ação, incluindo alterações de data, responsável e os comentários registrados.

**e) Mapeamento e modelagem de processos:**

- i. Fazer o envio de notificações pela própria interface do sistema.
- ii. Permitir a determinação de prazo para conclusão da tarefa.
- iii. Permitir a utilização de arquivos anexos aos processos e aos objetos do fluxograma.
- iv. Permitir alocar uma tarefa em um usuário ou grupo de usuários.
- v. Permitir escalonar a responsabilidade pela execução da atividade para outro cargo ou superior imediato na hierarquia da organização.
- vi. Permitir o uso de controles de tempo (eventos de relógios ou *timers*) na modelagem de processos.
- vii. Permitir publicar o processo automaticamente para consulta pública, via web, do desenho do fluxograma e dos artefatos de documentação.
- viii. Visualizar documentos anexados a processos, tais como imagens, PDF e documentos do MS-Office, sem realizar o download dos arquivos e/ou sem abrir aplicativo específico no computador local.
- ix. Sinalizar a tarefa quando seu prazo for expirado.
- x. No caso de *subprocessos*, deve permitir que mensagens e anexos incluídos em uma instância ou nível de processos sejam visualizados através de toda a cadeia de processos.
- xi. O modelador de processos deve ser utilizado através de navegador padrão de mercado (WEB).
- xii. Permitir a criação de anotações sobre o processo.
- xiii. Permitir a criação de fluxos que tenham tarefas em série e em paralelo.
- xiv. Permitir a criação de listas de atividades (*check-lists*) e sua associação a etapas dos fluxos, permitindo o registro do andamento e comentários para cada atividade do *checklist*.
- xv. Permitir a elaboração e distribuição dos fluxogramas gráficos que representam detalhadamente a maneira que as atividades são realizadas.
- xvi. Permitir ajustar o processo modelado ao tamanho da tela (zoom).



**CREMEB**

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

- xvii.** Permitir analisar, desenvolver, implementar e revisar os processos de negócio.
- xviii.** Permitir anexação e visualização de arquivos externos aos processos e atividades, como procedimentos, formulários, fluxogramas, planilhas, apresentações, vídeos de treinamento, páginas web, etc.
- xix.** Permitir classificar os tipos de processos e tipos de atividades.
- xx.** Permitir definir informações de entradas/saídas, recurso, custos, fatores críticos de sucesso, riscos, competências, cursos requeridos, entre outros, na definição dos processos.
- xxi.** Permitir modelagem conforme com padrão BPMN em ambiente 100% web, com ferramenta *drag and drop* (arrastar e soltar) para usuários finais.
- xxii.** Permitir que os processos sejam desdobrados em níveis inferiores como subprocessos, atividades e tarefas.
- xxiii.** Permitir recortar o processo modelado em páginas para relatório.
- xxiv.** Possuir matriz de relacionamento entre os processos.
- xxv.** Possuir opção para selecionar todos os itens do processo modelado.
- xxvi.** Possuir símbolos para representação visual de indicadores, riscos, controles, entradas/saídas e documentos durante a modelagem dos processos da cadeia de valor.
- xxvii.** Possuir solicitação de revisão de processos, permitindo o controle de revisão sobre os processos, mantendo vários versionamentos.

**f) Gestão de Risco:**

- i.** Conter o cadastro de riscos.
- ii.** Possuir entrada para verificação de riscos automaticamente a partir de processos, de não conformidade ou solicitação de mudança.
- iii.** Priorizar os riscos que demandam mais atenção e tratamento mais rígido.
- iv.** Permitir a elaboração de cronograma e plano de ação.
- v.** Permitir atribuir atividades às pessoas competentes.
- vi.** Informar aos usuários às atividades que lhe foram atribuídas.
- vii.** Permitir controle gerencial da realização das tarefas.
- viii.** Acompanhar visualmente a probabilidade e o impacto dos riscos.
- ix.** Conter autonomia para transferência de responsabilidade de determinada tarefa em caso de ausência do responsável.
- x.** Agrupar as informações sobre todos os riscos em um relatório de dados e históricos.

**g) Gestão de Estratégia:**

- i.** Criar modelos de negócios com base no método Canvas.
- ii.** Permitir a elaboração do SWOT com as Forças, Fraquezas, Oportunidades e Ameaças, com a opção de definir o peso de cada item, a fim de permitir visualizar o balanceamento do SWOT.
- iii.** Permitir a apresentação do mapa estratégico, através do cadastro da missão, visão, valores e fatores críticos de sucesso e montagem do Mapa Estratégico com perspectivas, temas e objetivos. Apresenta painel com os percentuais de desempenho por objetivo, por perspectiva e geral.



# CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

- iv.** Permitir o acompanhamento dos indicadores e das metas, com a opção de projetar a tendência e gerar Fato/Causa/Ação.
- v.** Apresentar painéis com sinalizadores, possibilitando visualizar se as metas estão sendo atingidas por objetivo, por área, por período e por coordenador.
- vi.** Gerar gráficos que permitam visualizar evoluções históricas e avisar por e-mail quando um indicador está desatualizado ou não atingido.
- vii.** Permitir criar projetos e processos com ações, responsáveis, previsão de início e fim. Através de painéis com sinalizadores, gráfico de gantt e avisos por e-mail,
- viii.** Informar quando um projeto ou ação vai começar e quando atrasar por email.
- ix.** Permitir montar workflow dos projetos e processos.
- x.** Disponibilizar agenda mensal, semanal e diária com todas as ações dos projetos e processos mais as tarefas avulsas que podem ser lançadas com recorrência.
- xi.** Permitir a visualização de painel com gráficos de metas, ranking de metas, atividades por concluir e concluídas.
- xii.** Permitir o envio de avisos de lançamentos, prevenção e atrasos de indicadores, projetos, processos e ações enviados por e-mail.
- xiii.** Gerar relatórios diversos sobre ações, coordenadores de projetos, responsáveis por ações, documentos, finanças, indicadores, todos com várias opções de filtros.
- xiv.** Disponibilidade na plataforma IOS e Android de um aplicativo móvel que permita consultar mapa estratégico, metas, projetos, processos e ações. Além de consultar, permitir encerrar ações pendentes e programar tarefas avulsas.

**2)** Deverá ser disponibilizada a solução de *software*, licenciada na forma de licenças simultâneas conforme o seguinte conceito de perfis de usuários:

- a)** Gestor: permissões para parametrização, acompanhamento, planejamento, inclusão, edição, exclusão, controle e consultas, em qualquer funcionalidade na aplicação. Permitir a criação de novos perfis de acesso, dando as devidas permissões nas aplicações (3 licenças).
- b)** Apoio: permissões para execução e atualização de atividades, ações e consultas a qualquer funcionalidade da aplicação (50 licenças, no mínimo).
- c)** Consulta: permissões somente para consultas a quaisquer das funcionalidades da aplicação (50 licenças, no mínimo).

**3)** Deverá ser possível a exportação (*upload*) dos dados históricos, referente ao módulo de controle de documentos e ocorrências e/ou não conformidades, que serão disponibilizados no formato de planilha eletrônica (excel).



# CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

4) Deverá ser possível a importação (*download*) das informações, armazenadas durante o período do contrato, no formato de planilha eletrônica (Excel). Devem ser entregues ao CREMEB pela Licitante Contratada, ao término do contrato, todas as informações armazenadas durante a execução do objeto.

5) A Licitante Contratada deverá promover a guarda e armazenamento dos dados, garantindo sua integridade e confidencialidade.

6) Estarão inclusos no objeto os serviços em nuvem de responsabilidade da Licitante Contratada, implantação e treinamento, a realizar-se na cidade de Salvador-BA, a fim de torná-lo totalmente operacional e pronto para atender as necessidades de operação, bem como dos usuários autorizados a acessá-lo. Nesse sentido deverão estar previstas as seguintes atividades mínimas:

a) Suporte técnico de todos os módulos integrados da solução em nuvem.

b) Orientação gerencial para o seu uso.

c) Monitoração do desempenho durante a instalação do sistema e uso inicial durante 30 (trinta) dias (no mínimo semanalmente), podendo ser de forma remota.

d) Os treinamentos devem considerar as seguintes condições:

i. Deverão ocorrer em até 10 (dez) dias após a implantação da solução, e terá como objetivo capacitar os usuários e a equipe técnica que virão, respectivamente, a utilizar e administrar a solução no âmbito do CREMEB, devendo, portanto, serem ministrados na cidade de Salvador-BA, **presencial ou a distancia**, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

ii. A Licitante Contratada deverá fornecer todos os materiais dos treinamentos (slides e apostilas) e todas as despesas de viagem, alimentação e hospedagem, caso necessário, correrão por sua conta. Será de responsabilidade do CREMEB a disponibilização de local para a realização de tais treinamentos, atendendo as solicitações de infraestrutura básica solicitada pela Licitante Contratada;

iii. A Licitante Contratada deverá capacitar as turmas, em datas a serem solicitadas pelo CREMEB com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

iv. A Licitante Contratada deverá ministrar os treinamentos com os seguintes enfoques, quantidades de alunos e respectivas cargas horárias mínimas:

18	Enfoque na solução	19	Quantidade de alunos	20	Carga horária
21	Gestão	22	05 numa única turma	23	Até 04h, se necessário
24	Apoio e Consulta	25	Até 40, divididos em 02 turmas (datas diferentes)	26	Até 04h, se necessário



v. O instrutor deve ser certificado ou ter experiência na solução fornecida (comprovada oportunamente por meio de declaração ou certificado oficial do fabricante ou seu preposto no Brasil).

7) Os serviços de suporte e atualização devem permanecer vigentes por 36 (trinta e seis) meses, incluindo: subscrição de atualização de versão e suporte técnico para os *softwares* fornecidos. A subscrição de atualização e suporte técnico deve fornecer atualização (*upgrade*) para novas versões e “*patches*” de manutenção desenvolvida durante o período de vigência do contrato.

a) O suporte poderá ser executado por meio remoto e/ou de forma presencial, de acordo com a necessidade do CREMEB.

i. Considera-se suporte remoto o atendimento via telefone, e-mail, *chat*, ferramenta de acesso remoto ou outra de colaboração *on-line*.

ii. O suporte presencial será feito quando necessário, assim considerado, na hipótese de ser ineficiente o suporte remoto.

b) Deve ser disponibilizado, no mínimo, um número de telefone (celular, fixo ou 0800) e um endereço eletrônico, que atendam no horário compreendido entre 08h00min e 17h00min, de segunda a sexta (exceto feriados), visando abertura de chamados técnicos.

c) O suporte deve ser prestado com os seguintes tempos máximos de solução, todos contados a partir da solicitação do CREMEB.

27	Tempo Máximo	28	Abrangência
29	Até 4h	30	Solução paralisada
31	Até 8h	32	Solução parcialmente interrompida ou lenta
33	Até 02 dias uteis	34	Dúvidas sobre produtos, serviços ou funcionalidades

d) Os custos referentes ao deslocamento, hospedagem e alimentação dos técnicos serão encargos exclusivos da Licitante Contratada.

8) São responsabilidades da Licitante Adjudicatária, além daquelas já expressamente definidas nas demais condições deste instrumento:

a) Cumprir a legislação e as Normas Técnicas da ABNT inerentes à execução do objeto e a sua atividade;

b) Após a convocação, firmar o Contrato no prazo máximo estabelecido, sob a pena de aplicação das sanções previstas;

c) Cumprir os prazos para a execução do objeto;

d) Não transferir indevidamente a outrem, a execução do objeto e demais obrigações avençadas;



# CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

- e)** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CREMEB em no máximo 2 (dois) dias úteis contados da solicitação, cujas reclamações se obriga a se manifestar e atender prontamente;
- f)** Contratar e treinar todo o pessoal necessário à execução do objeto;
- g)** Fornecer para seus empregados todos os equipamentos necessários à execução do objeto, inclusive e principalmente, aqueles que se referirem à proteção individual e coletiva;
- h)** Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- i)** Substituir, sempre que exigido pelo CREMEB e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público;
- j)** Assumir:
  - i.** Todos os ônus com os encargos fiscais e comerciais, impostos, taxas e seguros, relativamente à execução do objeto, bem como a qualquer acidente de que venham a ser vítimas seus profissionais e/ou por aqueles causados por eles a terceiros, quando da execução do objeto;
  - ii.** Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CREMEB;
  - iii.** Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CREMEB;
  - iv.** Todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada à execução do objeto, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
  - v.** Todos os eventuais danos causados diretamente ao CREMEB, quando estes tiverem sido ocasionados, por seus empregados ou prepostos, durante a execução do objeto;
  - vi.** Todas as despesas decorrentes da não observância das condições constantes do objeto, bem como de infrações praticadas por seus empregados ou prepostos, ainda que no recinto do CREMEB;
  - vii.** Todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, bem como aquelas realizadas com eventuais terceirizações, ficando o CREMEB isento de qualquer vínculo empregatício;
  - viii.** Objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução do objeto na hipótese de qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado voluntária ou involuntariamente por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução do objeto contratado, providenciando, sem alteração do prazo estipulado, imediata reparação dos danos ou



# CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

prejuízos impostos ao CREMEB e/ou a terceiros, inclusive despesas com custas judiciais e honorários advocatícios, se houver;

**k)** Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas previamente estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação vigentes;

**l)** Comunicar ao CREMEB, formalmente e por meio de protocolo, qualquer anormalidade na correta fruição do objeto, prestando os esclarecimentos necessários;

**m)** Indicar e manter o seu representante junto ao CREMEB, que durante o período de vigência do Contrato será a quem a Administração recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução para as reclamações que porventura surjam durante a execução do objeto;

**n)** Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do CREMEB a que eventualmente tenha acesso, empregando todos os meios necessários para tanto;

**o)** Emitir Comunicado de Acidente de Trabalho – CAT, em formulário próprio do INSS, em caso de eventual ocorrência de acidente com seus empregados nas dependências do CREMEB, apresentando cópia à fiscalização deste instrumento;

**p)** Não contratar para atuar na execução do objeto servidor pertencente ao quadro de pessoal do CREMEB, ou terceiro que já lhe preste serviços;

**q)** Manter banco de dados atualizado dos empregados que estejam eventualmente desempenhando suas atividades nas instalações do CREMEB, contendo, minimamente: nome, CPF, nível de escolaridade, endereço residencial e telefone, disponibilizando-o, sempre que formalmente solicitado;

**r)** Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do CREMEB, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

**s)** Providenciar, sem custos e/ou procedimentos adicionais, a imediata substituição de qualquer insumo inadequado, assim considerado como sendo aquele que não atenda às especificações deste instrumento;

**t)** Executar o objeto com esmero e correção, refazendo tudo aquilo que for impugnado pelo fiscal do Contrato, mesmo que já realizado ou em execução, sem acréscimo de prazo e/ou ônus para o CREMEB;

**u)** Efetuar a execução do objeto sem qualquer tipo de prejuízo ou transtorno as atividades do CREMEB;

**v)** Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos que julgar necessários, bem como comunicar prontamente a eventual impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, visando a adoção das medidas cabíveis por parte do CREMEB;

**w)** Não utilizar o nome e/ou logomarca do CREMEB em qualquer tipo de divulgação da sua atividade, mesmo após o encerramento da execução do objeto;



# CREMEB

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

- x) Não se pronunciar a imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades do CREMEB;
  - y) Realizar reuniões periódicas com o Fiscal do Contrato, ou a qualquer momento, se convocado, para avaliação do andamento da execução do objeto, podendo ser por intermédio de meio remoto;
  - z) Registrar as ocorrências observadas durante a execução do objeto, bem como informar prontamente ao CREMEB eventuais anormalidades;
  - aa) Adotar as demais providências pertinentes ao seu encargo e aqui não expressamente nomeadas, para assegurar a operacionalização do objeto deste instrumento, com eficiência e atendimento a legislação.
- 9) Quanto à execução do objeto, são responsabilidades do CREMEB:
- a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a sua execução por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
  - b) Rejeitar, justificadamente, no todo ou em parte, a execução do objeto realizada em desacordo com o objeto, inclusive na hipótese de execução por terceiros sem autorização;
  - c) Notificar, por escrito, a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições observadas no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
  - d) Prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser formalmente solicitados;
  - e) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais previstas;
  - f) Efetuar os pagamentos após a execução do objeto, na forma e nos prazos estabelecidos;
- g) Proporcionar os meios necessários ao cumprimento das obrigações dentro das normas e condições pactuadas

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;



- 2.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

- 3.1 O valor total da contratação é de R\$. (.....).
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1 As despesas referentes a aquisição do objeto correrão através do Centro de custo nº 23.01 – GERAD
- 4.2 A Classificação Orçamentária para efetivação da aquisição do objeto correrá através dos Elementos abaixo:
  - 4.325.2.1 Elemento: 6.2.2.1.1.33.90.39.045 – Aquisição De Sistemas/Programas (Software) de Informática.
- 4.4 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

- 5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

### **6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

- 6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



## **7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8 CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



**CREMEB**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

- 11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 Indenizações e multas.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

### **12.1 É vedado à CONTRATADA:**

- 12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

- 13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**CREMEB**

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

## **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de ..... - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Salvador, ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: